

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE ÚNICO**, por intermédio dos Leiloeiros Administrativos designados e nomeados através da Instrução de Serviço P n.º 2884, de 12 de Dezembro de 2016 e P N.º 1955 de 01 de Agosto de 2017, Tatiana Sampaio, matrícula n.º 279344, Evandro Alceu Braga; Matrícula 3.013.693, e Pedro Bijos de Freitas; Matrícula 3.277.275, de sucatas inservíveis de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN|ES e da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (PCES), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei n.º. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Ato Normativo Conjunto TJES n.º 031/2018; Convênio de Cooperação Técnica entre o DETRAN|ES e a PCES; Lei n.º. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução n.º. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei n.º 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei n.º 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei n.º 12.977 de 20 de maio de 2014; Lei n.º 12.305, de 2 de Agosto de 2010; Instrução de Serviço N n.º 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016; Instrução de Serviço N n.º 013/2013 do DETRAN|ES, publicada em 31 de julho de 2013, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução n.º. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO < www.gestaodeleiloes.com.br >, o acesso ao leilão para visita virtual e oferta de lances.

1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstos neste edital.

1.4. Na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea "a" inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016, o veículo depositado a mais de 01 (um) ano poderá ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.



2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de 500 TON (QUINHENTAS TONELADAS) de material ferroso oriundos de SUCATAS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS, na forma classificada conforme Inciso II do § 2º e § 4º do art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem direito a documentação e SEM GARANTIA, reservando-se ao DETRAN|ES o direito de liberá-los, ou não, a quem oferecer o maior lance, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.

2.2. A presente alienação será realizada por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total e descontaminação do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, conforme previsto no art. 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, isentando o DETRAN|ES e a empresa Credenciada, responsável pelo leilão, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.5. Em virtude da atual condição de Fase de Risco Extremo, decretada pelo governo do estado do Espírito Santo, causada pela pandemia do vírus Covid 19, a visita aos lotes não será permitida.

2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados nos pátios da PCES e do DETRAN|ES, nos endereços a saber:

a. PÁTIO DA PCES – Rua Luciano Satler, snº, Bairro Nova Zelândia, Serra - ES

b. PÁTIO CENTRAL - Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072;

2.7. A vistoria e indicação dos veículos que compõem as sucatas inservíveis, sua localização e autorização de retirada será atribuída ao DETRAN|ES e à PCES.



2.8. A retirada dos bens apreçados, a descontaminação e todos os procedimentos necessários ao atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, o CTB e as resoluções do CONTRAN, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante, assim como por eventuais multas ou sanções administrativas decorrentes a execução das atividades relacionados aos procedimentos operacionais.

2.8.1. Os lotes que serão oferecidos por este edital estão classificados como sucatas inservíveis, Na forma do disposto no § 16 do artigo 328 do CTB, regulamentado na alínea “a” inciso I e inciso II do artigo 7º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º a 5º, todos do artigo 16 da Resolução CONTRAN 623/2016.

2.8.1.1.2. “Sucatas inservíveis”: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi, quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.8.2. O lote somente poderá ser arrematado por empresas regulares do ramo de reciclagem, siderurgia ou fundição, nos termos do §3º, artigo 16 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1. Para estar apta a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, a empresa deverá ser capacitada para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3. A pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.4. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.



4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.

4.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN|ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. O valor mínimo para a venda (VMV) do bem será estipulado pelo DETRAN|ES e se apresentará como o valor mínimo a ser atingido para que a venda possa ser concretizada.

4.9. O valor exibido no PORTAL como “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura” não é, necessariamente, o preço mínimo de venda do bem/lote.

4.10. O Valor Mínimo para a venda (VMV) será exibido como “preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”.

4.11. Poderá ser admitida, a critério do DETRAN|ES, arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda, desde que atendido o disposto no § 2º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

4.12. Ocorrerá a liberação, ou não, do(s) lote(s) ofertado(s) a quem oferecer o maior lance, desde que comprovada audiência e divulgação para o público comprador, assim como disputa pelo(s) lote(s) ofertado(s), e comprovação da habilitação do arrematante conforme exigência deste edital e da legislação em vigor.

4.13. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



4.14. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

4.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN|ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

5.1. Para fins de habilitação o arrematante deverá encaminhar à Comissão Especial de Leilão do DETRAN|ES os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do leilão:

5.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

5.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

5.1.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.6. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

5.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica;

5.1.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.1.9. Declaração de que exerce a atividade de siderurgia ou reciclagem há, no mínimo, 1 (um) ano.



5.1.10. Declaração de que o material arrematado será submetido à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidas como contaminantes do meio ambiente, conforme prevê o § 5º do Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN;

6. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

6.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

6.2. Em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, o arrematante deverá fazer o depósito no valor total da arrematação, que será calculado multiplicando-se o valor do lance em R\$/ton (reais por tonelada) pela quantidade total ofertada no lote. A título de EXEMPLO, em sendo a quantidade total ofertada no lote à quantia de 500 ton (quinhentas toneladas) e o valor do lance vencedor o valor de R\$ 100,00/ton (cem reais por tonelada), o valor da arrematação a ser depositada no prazo acima será de: R\$ 100,00/ton x 500 ton = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa Credenciada responsável pelo Leilão o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à Credenciada não está incluso no valor do lance ofertado.

6.3.1. Em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, o arrematante deverá fazer o depósito do valor devido à empresa Credenciada responsável pelo Leilão o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da arrematação, que será calculado multiplicando-se o valor do lance em R\$/ton (reais por tonelada).

A título de EXEMPLO, em sendo a quantidade total ofertada no lote a quantia de 500 ton (quinhentas toneladas) e o valor do lance vencedor o valor de R\$ 100,00/ton (cem reais por tonelada), o valor devido à empresa Credenciada responsável pelo Leilão a ser pago no prazo acima é de: R\$ 100,00/ton x 500 ton x 10% = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

6.5 Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente na retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

6.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

6.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (ANEXO I), assinado pelo DETRAN|ES e Credenciada responsável pelo Leilão e, comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.



6.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à empresa Credenciada responsável pelo Leilão não sejam efetuados no prazo estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de mora 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, pelo IPCA/IBGE, até a data do efetivo pagamento.

6.7. A emissão do documento de “Autorização de Retirada” está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

6.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além das consequências penais cabíveis.

6.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.

6.10. Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor da arrematação e dos valores devidos à empresa Credenciada responsável pelo Leilão, o arrematante deverá apresentar um Plano de Trabalho descrevendo as operações que serão executadas, desde a localização dos veículos até a sua entrega final, contendo um cronograma de atividades, a retirada das sucatas inservíveis, informando locais, datas, prazos e quantidades estimadas de retiradas, para aprovação do DETRAN|ES.

6.10.1. São elementos obrigatórios do plano de trabalho:

I - Análise da situação de armazenagem dos veículos;

II - Levantamento dos dados logísticos e sua complexidade para movimentação dos veículos, incluindo matriz origem x destino;

III - Análise de risco ambiental do processo de movimentação das sucatas de veículos;

IV - Captação de imagens para registro das sucatas de veículos;

V - Cronograma indicando o prazo previsto para a retirada total das sucatas de veículos que cada pátio e especificando detalhadamente as fases do processo até a entrega do produto final para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição;

VI - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá estar de acordo com a Lei nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 9.264/2009 e com o Decreto nº 2.850-R, detalhando:

a) A técnica no procedimento de descontaminação dos veículos (retirada de todos os fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria);

b) A sistemática de segregação (separação) e acondicionamento dos fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria, após os procedimentos de descontaminação;

c) O manuseio e armazenamento temporário dos veículos e materiais prensados, bem como dos resíduos gerados após os procedimentos de descontaminação;



d) Sistemática de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e materiais prensados;

6.10.2. O plano de trabalho deverá constar relatórios de visita no local de armazenamento das sucatas de veículos, levantamentos fotográficos ou em vídeo, inclusive com obtenção de material visual por meio aéreo, se for necessário, de forma a permitir a visualização integral, localização e o relatório completo da situação de cada pátio.

6.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao DETRAN|ES exclusivamente através do e-mail: leilao2.eletronico@detran.es.gov.br.

6.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Credenciada responsável pelo Leilão ou ao DETRAN|ES, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

6.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN|ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);

6.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, ou em local a ser indicado pelo arrematante, desde que seja comprovada a exequibilidade do procedimento visando o atendimento à legislação em vigor, em especial a ambiental, e sob supervisão do DETRAN|ES, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis, se obrigando o arrematante, adicionalmente, a:

6.15. A descontaminação (retirada de fluidos) e a descaracterização (prensagem) total dos bens, conforme disposto no artigo 13, incisos I e II da Instrução de Serviço N nº 13/2013, deverão ser realizadas pelo arrematante em local pelo mesmo indicado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DETRAN|ES, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria. Para veículos de grande porte, tais como: caminhões, carretas, micro-ônibus e ônibus o procedimento de descontaminação, deverá ser semelhante ao dos automóveis de pequeno porte, entretanto, quando não for possível a sua descaracterização, esta deverá ser feita através de fracionamento, através de ferramentas específicas, no local onde o bem será prensado.

6.15.1. Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão.

6.15.2. Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco,



carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

6.15.3. O arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos em local devidamente impermeabilizado, sendo que os custos, se houverem, correrão por conta do arrematante; cabe obrigatoriamente ao arrematante assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, da Lei Estadual nº 9.264/2009, bem como do Decreto nº 2.830-R.

6.15.4. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser destinado para trituração e posterior reciclagem siderúrgica;

6.15.5. O Arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após descarregar o material que estiver sendo transportado.

6.15.6. Apresentar à Credenciada responsável pelo Leilão e ao DETRAN|ES um relatório quinzenal do material recolhido, separado por Pátio, com os devidos comprovantes de pesagem e Notas de Transporte. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Peso (T), Valor (R\$), Transportador e Placa do Veículo;

6.15.7. Caberá ao arrematante providenciar a pesagem em balança aferida pelo INMETRO, desde que exista previa anuência do DETRAN|ES para utilização do equipamento de pesagem.

6.15.7.1 Na forma dos autos do processo SEP nº 81199872 considerar-se-á um deságio de 20% sobre o peso aferido na balança, considerando a impossibilidade de retirada de alguns materiais como vidros, plásticos, estofamentos, entre outros, nos moldes

6.15.8. Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do Arrematante.

6.15.9 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, as eventuais custas referentes às adequações dos locais de descontaminação dos veículos, bem como qualquer infração ambiental que cause multas.

6.15.10. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante se compromete a possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

6.15.11. O arrematante deverá apresentar, ao DETRAN|ES, certificado de destinação final, emitido pelas empresas responsáveis pela destinação final dos materiais prensados e demais resíduos, logo após sua destinação. O certificado deverá ser assinado por quem figurar como responsável pela empresa e no mesmo deverá constar, entre outras informações:

6.15.11.1. Dados da empresa de destinação final;



6.15.11.2. Local de destinação final do resíduo;

6.15.11.3. Tipo de resíduo e de destinação final adotado;

6.15.11.4. Volume destinado.

6.15.12. Caberá ao arrematante, entregar ao DETRAN|ES, os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais bem como cópia dos manifestos de transporte de resíduos, nas seguintes condições:

6.15.12.1. Os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão;

6.15.12.2. Para a entrega dos manifestos de transporte de resíduos o prazo fixado será de 20 dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão.

6.15.13. O transporte dos resíduos só poderá ser realizado se os mesmos estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos.

6.15.14. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96044/1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7500:2003; NBR 7501; NBR 7502; NBR 7503, e; NBR 7504.

6.15.15. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria) para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a destinação dos referidos resíduos.

6.15.16. O Arrematante deverá entregar ou comercializar o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos e na forma do disposto na legislação em vigor e no presente edital.

6.15.17. É de responsabilidade do arrematante, quaisquer danos e prejuízos causados a veículos de terceiros que estejam sob a guarda dos credenciados ao DETRAN|ES durante os procedimentos relativos à reciclagem.

6.15.18. O arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.

6.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN|ES e/ou a Credenciada responsável pelo Leilão qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.



6.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não começarem a ser retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

6.18. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data da autorização de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser novamente leilado(s), sem prejuízo da execução da multa prevista no artigo anterior.

6.18.1. O prazo para retirada deverá respeitar o Plano de Trabalho apresentado ao DETRAN|ES e aprovado pelo mesmo.

6.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO I), isentando o DETRAN|ES e a Credenciada, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

6.20. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, além das previstas neste edital:

7.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN|ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital.

7.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

7.3. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à Credenciada responsável pelo Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à Credenciada responsável



pelo Leilão, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

7.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Credenciada responsável pelo Leilão, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

7.3.3 Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a Credenciada responsável pelo Leilão poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN|ES e a Credenciada responsável pelo Leilão isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

8.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

8.3. A Credenciada responsável pelo Leilão não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN|ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da mesma.

8.4. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da Credenciada responsável pelo Leilão.

8.5. A Credenciada responsável pelo Leilão, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN|ES.



8.6. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN|ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento;

8.7. Eventual impugnação aos procedimentos do leilão deverá ser protocolizada junto ao DETRAN|ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN|ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.9. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

8.10. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail: leilao2.eletronico@detran.es.gov.br.

8.11. O DETRAN|ES, o Leiloeiro Administrativo e a Credenciada responsável pelo Leilão aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotos pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

8.12. O DETRAN|ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

8.13. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

8.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN|ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 14 de abril de 2021.

DIRETOR GERAL DETRAN|ES



ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO

TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE

LEILÃO Nº 108 – DATA: 29-04-2021

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº 01 - _____ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da Credenciada:

Data: ____ / ____ / ____

CREDENCIADA RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

ARREMATANTE:

